



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 003/2024-GAB.**

São Paulo do Potengi/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Exmº. Senhor Presidente,  
Exmºs Senhores Vereadores,

Servimo-nos deste para convocar essa Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação do Projeto de Lei em anexo que autorizará a elevação do piso salarial do magistério municipal, esse nos moldes da legislação federal.

Esta matéria concederá reajuste ao piso salarial do magistério, em mais 3,62%, seguindo as diretrizes da portaria interministerial MF/MEC nº 7, de 29.12.2023, quando alterou o valor aluno (VAAF 2022) de R\$ 5.129,80 para R\$ 5.315,56 (VAAF 2023), para 40 horas, cuja variação irá vigorar em 2024.

Também fizemos incluir na matéria, para fazer face aos ajustes acima, autorização de novos créditos adicionais ao orçamento corrente.

Isto posto, vimos apresentar esta matéria aos Exmºs Senhores Vereadores, quando pedimos que ela seja apreciada e receba a deliberação pela aprovação, para que surta os efeitos jurídicos necessários.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

RECEBIDO  
06/02/24

Ao Exmº Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Poder Legislativo Municipal  
**São Paulo do Potengi/RN**

  
PABLO ANDREI FERREIRA DE FARIAS  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
CPF- 705 151 274-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CNPJ/MF Nº 08.079.774/0001-61

www.saopaulodopotengi.rn.gov.br | (84) 3251-2695

GABINETE DO PREFEITO | GP

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05 /2024.**

*DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento).

**Art. 2º.** Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

**Parágrafo Único.** Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de fevereiro de 2024.

  
**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN